PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 2398
03/04/95

LEI Nº 1 933, DE 24 DE ABRIL DE 1 991

Autoriza doação de imóvel para os fins especificados e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar, para fins de construção de quadra de escola de samba e creche, conforme "croquis" e planta que fazem parte integrante desta Lei, um terreno da Municipalidade, ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Quinzinho, reconhecido de "Utilidade Pública" pela Lei nº 987, de 10-09-75.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º se localiza em rua sem denominação, na quadra existente entre a Avenida 1º de Maio e a Rua Laurindo Rodrigues, tendo 51,80m de frente, fundos para o Matadouro Municipal com 62,0m, lado esquerdo para a Rua Laurindo Rodrigues com 14,0m e à direita com 12,0m para a Avenida 1º de Maio.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação constarão, obrigatoriamente, cláusulas de reversão ao Patrimônio Público do Município, e perda de benfeitorias porventura executadas no imóvel, caso:

a) Não esteja concluída a obra e em pleno funcionamento a creche e a quadra, no período máximo de 48(quarenta e oito) meses, contados da sanção desta Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diversa às previstas no Art. 1º desta Lei;

c) Extinção, a qualquer tempo, do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Quinzinho.

Art. 4º - O referido imóvel, com a doação torna-se indivisível, inalienável e intransferível, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 24 DE ABRIL DE 1 991.

Jaime Ribeiro de Mendonça,
Prefeito Municipal.

Paulo Eustáquio Ribeiro,
Procurador Municipal.